



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Dr Tavares Bastos, 55 - Centro - Marechal Deodoro

Fone: (82) 3263-1371 / 3263-1534 / 3263-1281

PROJETO DE LEI Nº 008/2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados à Manutenção do Programa de Capacitação da Guarda Municipal, consoante especificação a seguir:

04 – Secretaria Municipal de Administração
040 – Secretaria Municipal de Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0002 – Modernização Administrativa
XXXX – Manutenção do Programa de Capacitação da Guarda Municipal

339039/1 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
339039/2 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	109.000,00
TOTAL	R\$	110.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinados à Manutenção do Programa de Aparelhamento da Guarda Municipal, consoante especificação a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Dr Tavares Bastos, 55 - Centro - Marechal Deodoro

Fone: (82) 3263-1371 / 3263-1534 / 3263-1281

04 – Secretaria Municipal de Administração
040 – Secretaria Municipal de Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0002 – Modernização Administrativa
XXXX – Manutenção do Programa de Aparelhamento da Guarda Municipal

339030/2 – Material de Consumo.....	R\$	83.000,00
339039/2 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	47.000,00
449052/1 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00
449052/2 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	285.000,00
TOTAL	R\$	420.000,00

Art. 3º - A abertura dos Créditos especificados nos artigos anteriores ficam condicionadas a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - As ações dos Artigos 1º e 2º passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, 18 de junho de 2010.


NEILTON COSTA DA SILVA
Presidente


JOSÉ WALTER DOS SANTOS
1º Secretário

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

LIDO NO
EX 18/06/10
Em 18/06/10
Protocolista

Ofício nº 08 /2010

MARECHAL DEODORO/AL, 08 de Junho de 2010

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL

Liv. nº 01 Fls. nº 25

Protocolo nº 0313 /2010

Em 09 / 06 / 10

Protocolista

Vimos, por meio deste, encaminhar a esse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que trata da autorização para abertura de Crédito Especial ao orçamento para o exercício de 2010, destinado a Manutenção do Programa de Capacitação da Guarda Municipal e Manutenção do Programa de Aparelhamento da Guarda Municipal.

O investimento em condições apropriadas ao desenvolvimento do trabalho dos profissionais de segurança pública é indispensável, especialmente no que confere a utilização de ferramentas que irão permitir a continuidade do serviço prestado, atendendo-se, desta forma, a um dos princípios da Administração Pública.

Neste sentido, a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro apresenta o presente projeto para aquisição de apetrechos específicos ao atendimento dos conclamos sociais, bem como materiais que possibilitem o aperfeiçoamento da estrutura da célula e permanência dos serviços prestados.

O objeto do presente Projeto é, portanto, a Aquisição de armamentos e munições de tecnologia não-letal, coletes balísticos e viaturas para implementar a política de Segurança Pública com foco na adoção de tecnologia moderna para o fortalecimento da Guarda Municipal de Marechal Deodoro, mediante consecução das diretrizes recomendadas pelo Governo Federal e consagradas no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI.

Nossa pretensão é capacitar certa de 90% (noventa por cento) dos profissionais que integram esta instituição. Por isto, os cursos acontecerão de maneira subsequente, ou seja, um curso de cada vez, começando imediatamente após o término do anterior, sob o propósito de envolver a maior parte dos interessados evitando qualquer prejuízo para aqueles que tiverem interesse em participar de mais de um curso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Para a realização dos cursos, haverá a disponibilização de salas de aula e toda a infra-estrutura por parte da instituição de ensino a ser contratada para ministrá-lo, bem como todo o fornecimento do material didático que se fizer necessário.

O presente Projeto de Lei adveio da liberação de recursos do Ministério da Justiça, bem como da contrapartida do município, visando promover a institucionalização do programa Nacional de Segurança Pública com cidadania - PRONASCI. Esta ação não estava prevista quando da elaboração do orçamento para o exercício de 2010.

Sendo estes os argumentos, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei por se tratar de uma ação de grande importância social para o Município.

Atenciosamente,



CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de MARECHAL DEODORO/AL
Nesta

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Projeto de Lei n.º 008/2010

Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18/06/10
Presidente

APROVADO EM
OBJETO DE DELIBERAÇÃO
Em 18/06/10
Presidente

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados à Manutenção do Programa de Capacitação da Guarda Municipal, consoante especificação a seguir:

- 04 - Secretaria Municipal de Administração
- 040 - Secretaria Municipal de Administração
- 04 - Administração
- 122 - Administração Geral
- 0002 - Modernização Administrativa
- XXXX - Manutenção do Programa de Capacitação da Guarda Municipal

339039/1	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
339039/2	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 109.000,00
	TOTAL	R\$ 110.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinados à Manutenção do Programa de Aparentamento da Guarda Municipal, consoante especificação a seguir:

- 04 - Secretaria Municipal de Administração
- 040 - Secretaria Municipal de Administração
- 04 - Administração
- 122 - Administração Geral
- 0002 - Modernização Administrativa
- XXXX - Manutenção do Programa de Aparentamento da Guarda Municipal

339030/2	Material de Consumo.....	R\$ 83.000,00
339039/2	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 47.000,00
449052/1	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
449052/2	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 285.000,00
	TOTAL	R\$ 420.000,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Art. 3º - A abertura dos Créditos especificados nos artigos anteriores ficam condicionadas a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 5º - As ações dos Artigos 1º e 2º passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARECHAL DEODORO/AL, 08 de Junho de 2010.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

